



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC 04319/16

NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
RESPONSÁVEL: RAIMUNDO ANTUNES BATISTA
PROCURADOR: CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA (ADVOGADO OAB/PB N. 9450), PAULO AMÉRICO MAIA PEIXOTO (ADVOGADO OAB/PB N.º 10.539), ANNÍBAL PEIXOTO NETO (ADVOGADO OAB/PB N.º 10.715) E ALAÍDE MARQUES DE SOUSA (CONTADORA).
EXERCÍCIO: 2015
ATUAL PREFEITO: Senhor PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA (01/01/2017 a 31/12/2020)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL – ATENDIMENTO PARCIAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF - REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS CONTAS DE GESTÃO – IRREGULARIDADE DOS PREGÕES PRESENCIAIS nº 002/15 e 018/15 - APLICAÇÃO DE MULTA – COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ - RECOMENDAÇÕES.

PARECER PPL TC 00133 / 2017

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04319/16; e
CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;
CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;*

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade dos votos, de acordo com o Voto do Relator, na Sessão realizada nesta data, em:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de SANTA CRUZ, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO ANTUNES BATISTA, referente ao exercício de 2015, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando o ATENDIMENTO PARCIAL às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);*
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de SANTA CRUZ, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/64, Lei nº 8.666/93 e às Normas e Princípios de Contabilidade Aplicados ao Setor Público.*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 21 de novembro de 2017.

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 11:46



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 09:23



Cons. Marcos Antonio da Costa
RELATOR

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 10:25



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 13:44



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 12:09



Cons. em Exercício Antônio Cláudio Silva Santos
CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO

Assinado 27 de Novembro de 2017 às 11:41



Luciano Andrade Farias
PROCURADOR(A) GERAL